



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS DA MULHER

PARECER FAVORÁVEL Nº 226/2021

REFERÊNCIA: INDICAÇÃO LEGISLATIVA - PROCESSO N. 0141/2021

RELATOR: GIL MAGNO

Ementa: INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL O ENVIO DE PROJETO DE LEI A ESTA CASA LEGISLATIVA QUE DISPONHA SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS AS CASAS NOTURNAS QUE TENHAM PONTOS DE APOIO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE QUALQUER TIPO DE VIOLÊNCIA SOFRIDA EM SUAS DEPENDÊNCIAS

I – RELATÓRIO:

A priori, cumpre esclarecer que o presente parecer segue as disposições elencadas no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis.

Convém pôr em relevo que a propositura foi analisada pela COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, tendo parecer favorável quanto a sua constitucionalidade.

Em consonância, com as competências da COMISSÃO DOS DIREITOS DA MULHER dispostas no art. 35, inciso VIII do referido dispositivo:

Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:

VIII - Da Comissão dos Direitos da Mulher: (NR) (redação estabelecida pelo art. 12 da Resolução nº 001, de 13.01.2021)

a) opinar sobre todas as proposições que digam respeito aos interesses da mulher, principalmente enquanto cidadã participe da vida coletiva e individual no âmbito municipal;

b) receber reclamações e encaminhá-las aos órgãos competentes;

c) emitir pareceres e adotar as medidas cabíveis na esfera de sua atribuição;

d) promover iniciativas e campanhas de esclarecimento e promoção dos direitos da mulher.

Isto posto, com base nas atribuições acima elencadas, segue o voto do Vogal referente a Indicação Legislativa 0141/2021:

II – VOTO:

Cuida analisar a Indicação Legislativa de autoria da Ilma. Vereadora Gilda Beatriz, na qual indica ao Poder Executivo Municipal o envio de Projeto que disponha sobre a concessão de incentivos fiscais as casas noturnas que tenham pontos de apoio às mulheres vítimas de qualquer tipo de violência sofrida em suas dependências.

De acordo com a justificativa, a propositura tem por desígnio incentivar aos estabelecimentos a criarem em suas dependências um espaço adequado para receber as mulheres vítimas de qualquer violência. Como mecanismo de acolhimento, orientação e combate.

Convém ressaltar que os incentivos fiscais formam conjunto de políticas públicas que promovem a redução ou isenção de impostos como meio de estimular o desenvolvimento do país.

Neste sentido, conceder incentivos fiscais a casas noturnas que dão apoio as mulheres que sofreram algum tipo de violência em suas dependências é uma forma de fomentar as políticas públicas para as mulheres e, consequentemente, para a economia local.

Por fim, resta afirmar que a propositura é de suma importância, tendo em vista a necessidade de proteger e amparar mulheres que sofrem qualquer tipo de violência.

III– PARECER DAS COMISSÕES:

Desta forma, por todo o exposto, o Vogal da Comissão Permanente dos Direitos da Mulher da Câmara Municipal de Petrópolis, vota FAVORAVELMENTE à tramitação desta Indicação Legislativa.

Sala das Comissões em 02 de Março de 2021

MAURINHO BRANCO
Vogal